LEI N.º 2136/99

Dipõe sobre: "Autoriza a celebração de convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do menor FEBEM/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes".

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, autorizada a celebrar convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS de Aditamento ou Retificação ou Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade já especificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 01 de Julho de 1999.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ V. MARTINS
Secret. Administrativo